



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.758 DE 08 DE JULHO DE 2016=

(Da Vereadora Adriana Polisini)

DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO
HABITACIONAL "PALMITAL F" –
"CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO
TIROLI".

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominado "CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO TIROLI", o Conjunto Habitacional "Palmital F", localizado ao lado do Recinto de Festas José Leandro Sobrinho, em nossa cidade.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres: "CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO TIROLI" – Lei nº 2.758/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de julho de 2016.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 08 de julho de 2016.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-